		NCr$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	**Despesas de Custeio**	
3.1.2.0 - 64	Material de Consumo	
0248	— Material gráfico e de publicidade	2.220,00
3.1.3.0 - 64	Serviços de Terceiros	
0454	— Serviços auxiliares	2.830,00
3.1.5.0 - 64	Despesas de Exercícios Anteriores	
0600	— Despesas de exercícios encerrados	
	II — Material e Serviços	781,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	5.831,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito, será coberto com recursos provenientes de "superavit" apurado em balanço de exercício anterior da mesma Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arrôbas Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 13 de julho de 1967.

Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 48.246, DE 13 DE JULHO DE 1967

Dispõe sôbre competência para autorização de despesas na Caixa Econômica do Estado de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica elevado para NCr$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta cruzeiros novos) o limite estabelecido nos incisos I e III do artigo 2.o do Decreto n. 32.923, de 26 de junho de 1958, alterado pelo artigo 1.o do Decreto n. 39.073, de 18 de setembro de 1961.

Artigo 2.º — Fica elevado para NCr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) o limite estabelecido pelos incisos XIV e XV, alínea "a" do artigo 30 do Decreto n. 20.904, de 31 de outubro de 1951, alterado pelo artigo 3.o do Decreto n. 32.923, de 26 de junho de 1958 e pelo artigo 2.o do Decreto n. 39.073, de 18 de setembro de 1961.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arrôbas Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 13 de julho de 1967.

Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 48.247, DE 13 DE JULHO DE 1967

Organiza o Grupo de Planejamento Setorial da Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes, em atendimento ao disposto no Decreto n. 47.830, de 16 de março de 1967, e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo de Planejamento Setorial (G.P.S.) da Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes, compõe-se de:

I — 1 (um) colegiado com três membros a saber:

a) — 1 (um) representante da Secretaria de Economia e Planejamento;

b) — 2 (dois) representantes da Secretaria dos Transportes, que serão designados pelo titular da Pasta, um dos quais exercerá as funções de Supervisor da Equipe Técnica; e

II — 1 (uma) Equipe Técnica à qual incumbirá as atribuições constantes do artigo 3.o, inciso II, do Decreto n. 47.830, de 16 de março de 1967.

§ 1.o — O Colegiado ao qual estão afetas as atribuições previstas no artigo 3.o, inciso I, do Decreto n.o 47.830, de 16 de março de 1967, terá um Coordenador designado, dentre seus membros, pelo Secretário dos Transportes.

§ 2.o — As decisões adotadas pelo Colegiado serão submetidas à aprovação do Secretário dos Transportes.

§ 3.o — A Equipe Técnica será composta de técnicos de reconhecido valor e de larga experiência em assuntos de interêsse da Secretaria dos Transportes e contratados pelo titular da Pasta, para as funções de Assessores Técnicos, nas especialidades exigidas.

Artigo 2.º — Se o interêsse do serviço o exigir, a Supervisão da Equipe Técnica, bem como as funções de Coordenador do Colegiado serão exercidas em Regime de Dedicação Profissional Exclusiva e remunerados mediante gratificação a ser arbitrada pelo Secretário dos Transportes.

Parágrafo Único — As funções referidas neste artigo não são remuneradas no caso de serem exercidas por Assessores Técnicos de Gabinete, Ref. "83".

Artigo 5.º — Os membros do Colegiado e da Equipe Técnica poderão receber uma gratificação arbitrada pelo Secretário dos Transportes.

Artigo 6º — Enquanto não for constituida a Equipe Técnica, nos têrmos do § 3.o; do artigo 1.o, deste Decreto, o Secretário dos Transportes designará dentre os servidores em exercício na Pasta, os técnicos que considerar adequados ao desempenho das funções previstas no inciso II, do artigo 3.o do Decreto n.o 47.830, de 16 de março de 1967.

Artigo 7.º — O Grupo de Planejamento Setorial elaborará seu reglmento interno, o qual será aprovado pelo Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes.

Artigo 8.º — As despesas decorrentes dêste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria dos Transportes.

Artigo 9.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 13 de julho de 1967.

Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 48.248, DE 13 DE JULHO DE 1967

Estabelece a organização territorial da Delegacia Regional de Polícia de Andradina.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 1.o, parágrafo único, da Lei n. 8.949, de 31 de agôsto de 1965,

Decreta:

Artigo 1.o — A organização territorial da Delegacia Regional de Polícia de Andradina abrangerá:

1) — Andradina;
2) — Itapura, 5.a classe;
3) — Pereira Barreto, 3.a classe;
4) — Sud Menucci, 5.a classe;
5) — Castilho, 5.a classe;
6) — Nova Independência, 5.a classe;
7) — Murutinga do Sul, 5.a classe;
8) — Guaraçaí, 5.a classe;
9) — Mirandópolis, 4.a classe;
10) — Lavínia, 5.a classe.

Parágrafo único — A Delegacia Regional de Polícia de Andradina fica diretamente subordinada à Delegacia Auxiliar da 3.a Divisão Policial.

Artigo 2.o — A nova Delegacia Regional e as Delegacias Municipais que as compõe, até a sua instalação, ficarão subordinadas às unidades de que forem desmembradas.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Sebastião Ferreira Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 13 de julho de 1967.

Domingos Licco — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 48.249, DE 13 DE JULHO DE 1967

Retifica o Decreto n. 42.455, de 10, publicado a 12-9-63

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º E' retificado o Decreto n. 42.455, de 10, publicado a 12-9-63, que dispõe sôbre transferência de cargos para a Tabela V, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, dos professôres — QE-PP-II — referência "53", dos estabelecimentos adiante mencionados, para declarar seus nomes exatos, e não como constou;

Aldrovando Pereira dos Santos (Ajustagem Mecânica), do Ginásio Industrial Estadual de Ibitinga: Aldrovando Pereira dos Santos;

Thermuthes Lourenço (Corte e Costura), do Ginásio Industrial Estadual de Igarapava: Thermutes Lourenço;

Olímpio Gonçalves Cruz, do Ginásio Industrial Estadual "Dr. Francisco Nogueira de Lima", de Casa Branca: Olympio Gonçalves Cruz;

Anna Simonetti (Corte e Costura), do Ginásio Industrial Estadual "Josefa Navarro Lemos", de Ourinhos: Anna Simonette Tavares;

Osvaldo Arantes (Cerâmica), do Ginásio Industrial Estadual de Pôrto Ferreira: Oswaldo Arantes;

Elza Perizzotto (Corte e Costura), do Ginásio Industrial Estadual "José Martimiano da Silva", de Ribeirão Prêto: Elsa Perizzotto Pavan.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandairantes, 13 de julho de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulhôa Cintra

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 13 de julho de 1967.

Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto

Decreto n. 48.250, DE 13 DE JULHO DE 1967

Retifica o Decreto n. 42.656, de 8, publicado a 9-11-63

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — E' retificado o Decreto n. 42.656, de 8, publicado a 9 11-63, que dispõe sôbre transferência de cargos para a Tabela V, da Parte Permanente do Quadro do Ensino, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para declarar os nomes exatos dos funcionários adiante mencionados, e não como constou:

Florisval Dorioli, professor (Lustração) — QE-PP-II — referência "53", do Colégio Industrial Estadual "Getúlio Vargas", da Capital: Florisval Borioli;

Nelly Thereza Pinheiro, professor (Corte e Costura) — QE-PP-II — referência "53", do Ginásio Industrial Estadual de Adamantina: Nelly Thereza Pinheiro Martins;

Maria Terezinha Laurini, professor (Geografia do Brasil e História do Brasil) — QE-PP-II — referência "53", do Ginásio Industrail Estadual "Profa. Anna de Oliveira Ferraz", de Araraquara: Maria Teresinha Laurini;

Domenico Pagliesi, Orientador Educacional — QE-PP-II — referência "55", do Ginásio Industrial Estadual "Julio Cardoso", de Franca: Domenico Pugliesi;

Fussako Heri, professor (corte e costura) — QE-PP-II — referência "53", do Ginásio Industrial Estadual "Darcy Vieira", de Itapetininga: Fussako Hori;

Euclides Oliveira Lemos, professor (marcenaria) — QE-PP-II — referência "53", do Ginásio Industrial Estadual "Dr. Joaquim Batista", de Jaboticabal: Euclides de Oliveira Lemos;

Erothides Gomes Ribeiro, professor (corte e costura) — QE-PP-II — referência "53", do Ginásio Industrial Estadual de Oswaldo Cruz: Erothedes Gomes Ribeiro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulhôa Cintra

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 13 de julho de 1967.

Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 48.251, DE 13 DE JULHO DE 1967

Retifica o Decreto n. 42.659, de 8, publicado a 9-11-63, que retificou o artigo 1.º do Decreto n. 42.465, de 9, publicado a 12 de setembro de 1963

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — E' retificado o Decreto n. 42.659, de 8, publicado a 9-11-63, que retificou o artigo 1.º, do decreto n. 42.465, de 9, publicado a 12-9-63, dispondo sôbre transferência de cargos para a Tabela V, da Parte Permanente do Quadro do Ensino, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, cujos titulares foram considerados efetivos, **para declarar** disciplinas e nomes exatos dos funcionários adiante mencionados, e não como constou:

Neide Gandenci de Sá, Técnica em Dietética — QE-PP-II — referência "39", do Ginásio de Economia Doméstica e de Artes Aplicadas Estadual "Carlos de Campos", da Capital: Neide Gaudenci de Sá;

Tibério Caio de Campos, professor (entalhação) — QE-PP-II — referência "53", do Ginásio Industrial Estadual "Dr. Francisco Nogueira de Lima", de Casa Branca: Tibério Caio de Campo — professor (mercenaria: entalhação);

Sued Bicalho, professor (tornearia) — QE-PP-II — referência "53", do Ginásio Industrial Estadual "Dr. Armando de Salles Oliveira", de Botucatu: professor (marcenaria);

Joaquim Dias Figueiredo, professor (entalhação) — QE-PP-II — referência "53", do Ginásio Industrial Estadual "Dr. Armando de Salles Oliveira", de Botucatu: professor (marcenaria: entalhação);

Nelson Silvio Paggioro, professor (educação física) — QE-PP-II — referência "53", do Ginásio Industrial Estadual "Joaquim Ferreira do Amaral", de Jau: Nelson Silvio Paggiaro;

Cezário Toshio Maeda, professor (entalhação) — QE-PP-II — referência "53", do Ginásio Industrial Estadual "Fernando Costa", de Lins: professor (marcenaria: entalhação);

Nilza Alves de Campos, professor (corte e costura) — QE-PP-II — referência "53", do Ginásio Industrial Estadual de Promissão: Nilsa Alves de Campos;

Benedito Darcy Alves da Silveira, professor (tornearia) — QE-PP-II — referência "53", do Ginásio Industrial Estadual "José Martimiano da Silva", de Ribeirão Prêto: professor (marcenaria);

Angelina Ana Missali Ribeiro, professor (educação doméstica) — QE-PP-II — referência "53", do Ginásio Industrial Estadual "Paulino Botelho", de São Carlos: Angelina Anna Missali Ribeiro;

Miguel Rodrigues da Silva, professor (mecânica de Máquinas) — QE-PP-II — referência "53", do Ginásio Industrial Estadual "Fernando Prestes", de Sorocaba: Miguel Rodrigues da Silveira.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulhôa Cintra

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 13 de julho de 1967.

Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 48.227, DE 12 DE JULHO DE 1967

Estabelece bases de uso, no serviço, de veículos pertencentes a servidores públicos e autárquicos e dá outras providências

Retificação

Onde se lê:

Artigo 9.º — especialmente o decreto n. 4 ...
determinados pelos decretos ns. ...

Leia-se:

Artigo 9.º — especialmente o decreto n. 45.364 ...
determinados pelos decretos ns. 45.395 ...